

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência supletiva, o Excelentíssimo Ministro Interino da Saúde, Senhor General Eduardo Pazuello, priorize as ações de atendimento às vítimas (Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180) da Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020.

Excelentíssimo Sr. Ministro Interino da Saúde,

O Presidente Jair Messias Bolsonaro sancionou, sem vetos, Lei nº14.022 de 07 de Julho de 2020, prevendo medidas importantes para brecar a violência doméstica durante a pandemia. O texto inclui na lista dos serviços essenciais, que não podem ser interrompidos em eventuais quarentenas, o atendimento às vítimas desses crimes, diretamente os praticados contra mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas ou com deficiência.

A Lei nº14.022 de 07 de Julho de 2020 determina que os serviços do governo federal de atendimento às vítimas (Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 e pelo serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual - Disque 100) deverão repassar as denúncias aos órgãos competentes no prazo máximo de dois dias.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM



* C D 2 0 5 1 0 1 5 3 0 1 0 0 *

REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a priorização das ações de atendimento às vítimas (Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180) da Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a priorização das ações de atendimento às vítimas (Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180) da Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM



* C D 2 0 5 1 0 1 5 3 0 1 0 0 *